



Lei nº 989/2025

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Ibimirim e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos servidores dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Ibimirim, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

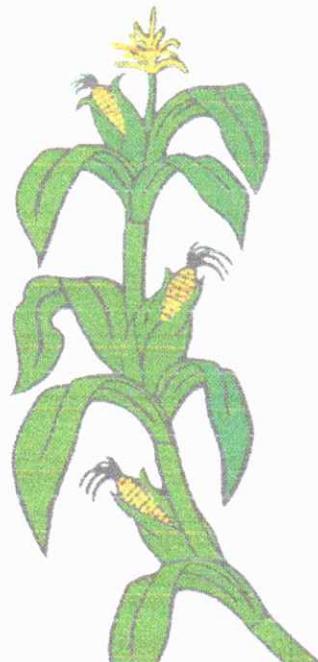
Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito





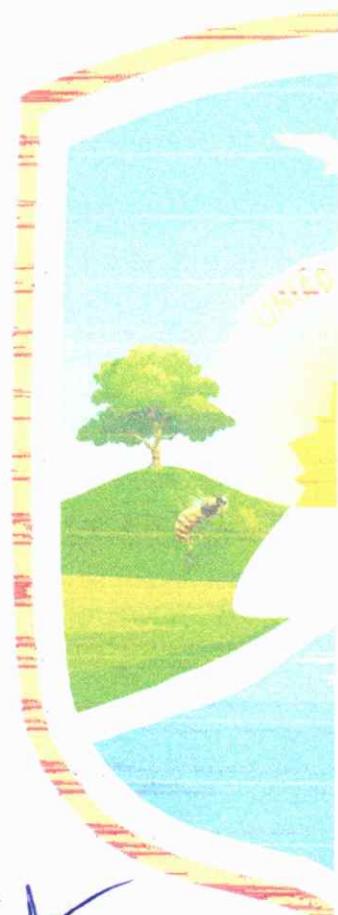
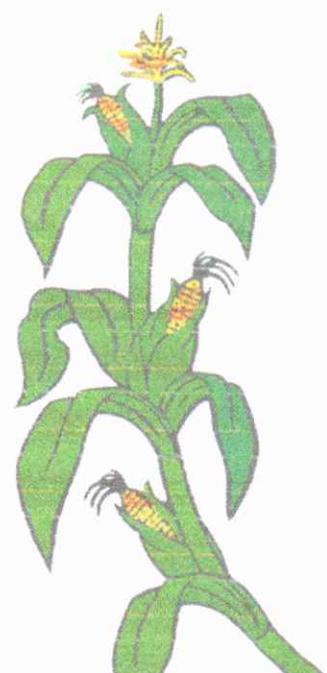
PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



ANEXO I

Cargo	Quantidade	Remuneração
Fisioterapeuta	09	2.593,40



1938


IBIM